



[Handwritten signature]

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2017

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA VILAMAIORENSE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível Interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem e do desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 1 – Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do número de atletas

nos escalões masculinos de formação e de todos os escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva;

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
 - a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
 - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
 - c. Promover a diversidade desportiva;
 - d. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
 - e. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
 - f. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
 - a. Enquadurar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
 - e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
 - f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.



Fatib
D
A

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 06 de fevereiro de 2017, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA VILAMAIORENSE, agremiação desportiva com sede na Avenida da Igreja, n.º 22, freguesia de União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 502023538, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Manuel Dias, pelo seu Tesoureiro, António Pereira e pelo seu Secretário, André Amorim, com plenos poderes para o ato, doravante designado por ARDV.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à ARDV para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à ARDV, para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2016/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) ARDV, com um custo elegível de 4271€ (quatro mil e duzentos e setenta e um euros), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 4271€ (quatro mil e duzentos e setenta e um euros);
2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2016/2017.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a ARDV compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a ARDV;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;



J. António
Dinis

- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.



SANTA MARIA DA FEIRA - PORTUGAL

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) ARDV confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) ARDV não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) ARDV, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2017 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerce o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/a ARDV, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.



Zé
Bento
A
L

CLÁUSULA DECIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) ARDV, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2017/1666, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 02 de 17/Abr de 2017.



Santa Maria da Feira

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declararam aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 11 de MAIO de 2017

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense

(Manuel Dias)

Presidente da Direção

ASS. REC. E DESP. VILAMAIORENSE
A DIRECÇÃO

(António Pereira)

Tesoureiro

(André Amorim)

Secretário

Dinis
A

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense

Jraví

Identificação do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Medida 1 — Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR

- Participação de 12 equipas de futebol de formação nos Campeonatos Distritais da Associação de futebol de Aveiro, nomeadamente de 2 equipas de Juvenis, 2 equipas de Iniciados, 3 equipas de Infantis, 3 equipas de Benjamins e 2 equipas de Traquinas.
- Também foi inscrita e participou no Campeonato distrital 1 equipa de Petizes cuja da inscrição de atletas não era obrigatória.
- Realização de 3 torneios de futebol de formação, nomeadamente:
 - 1 torneio com 42 equipas, em Maio de 2016;
 - 1 torneio com 42 equipas, em Junho de 2016;
 - 1 torneio com 72 equipas em Setembro de 2016.
- A Associação também participou em diversos torneios com vários escalões realizados por outros clubes.

INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS CAMADAS JOVENS MASCULINO E TODOS OS ESCALÕES FEMININOS | ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017

MODALIDADE	GÉNERO	ESCALÃO	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
Futebol	Masculino	Juvenis (2 equipas)	34	Campeonato distrital da AFA
Futebol	Masculino	Iniciados (2 equipas)	34	Campeonato distrital da AFA
Futebol	Masculino	Infantis (3 equipas)	31	Campeonato distrital da AFA
Futebol	Masculino	Benjamins (3 equipas)	27	Campeonato distrital da AFA
Futebol	Masculino	Traquinas (2 equipas)	25	Campeonato distrital da AFA

Dick's
A

TOTAL 154

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, ESPECIAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

- A Associação apresenta a sua candidatura ao Programa de Desenvolvimento desportivo do Município de Santa maria da Feira no sentido de garantir a sustentabilidade e continuidade da formação desportiva e social dos jovens do interior do Concelho.
- O apoio do município é um elemento fundamental para a continuidade da participação em competição das diferentes escalões nos campeonatos Distritais da Associação de Futebol da Aveiro, bem como nos torneios realizados no final da época desportiva.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/GBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

- Todos os escalões de formação cumpriram os objectivos traçados no inicio da época, tendo-se atingido em algumas categorias as séries dos Primeiros, enquadrando-se a associação numa posição meritória no ranking do futebol de formação distrital, quer pelo n.º de atletas quer pelos resultados obtidos.

DATA
A

**CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES
E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO**

DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES,
TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E
SEGURADO DESPORTIVO DE TODOS OS
ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR E DE
TODAS AS ATLETAS FEMININAS;
NO CASO DA MODALIDADE DE
BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS
E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATÓRIO DO
PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM
AS ARBITRAGENS:

INSCRIÇÕES	€	1.454,00
CARTÕES	€	1.132,50
TRANSFERÊNCIAS	€	300,00
FILIAÇÃO DO CLUBE	€	350,00
ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL)	€	
 OUTROS:	€	1.805,00
 TOTAL	€	5.041,50

RECEITA

RECEITAS:

	€	2.400,00
	€	280,00
	€	360,00
INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	€	5.041,50
 TOTAL	€	8.051,50

ÉPOCA DESPORTIVA

2016/2017

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCINIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

A Associação sediada em zona em que a população tem baixos recursos económicos, vive para além de pequenos donativos, dos apoios da Câmara Municipal e comparticipação da Junta da União das Freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

Não existem.

des

11

RELACOES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Não existem quaisquer relações de complementaridade com outros programas.

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

O calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo foi o correspondente à época desportiva de 2016/2017.

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica.

COMENTAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

- DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SENIOR E DE TODAS AS ATLETAS FEMININAS.
- NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS.
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS EM CASO DO MUNICÍPIO NÃO POSSUIR PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET.

Fiz, debajo assinado(a), representante(a) da entidade acima identificada venha apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente formulário de Desenvolvimento, Outorgante, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do projeto, são certas e devem igualmente ser tomada conhecimento de conformidade dos anexos da formatação.

Confirme que a entidade que representa não tem necessidades capitalizadas financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto. Atualmente, só tem condições de fazer o que já está a fazer no quotidiano, exclusivamente, ao objecto da presente medida.

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Manuel Lopes Dias da Silva

11

DATA 11 / 03 / 2017



Associação de Futebol de Aveiro

Fundada em 22.09.1924
Inst. de Utilidade Pública - Filha da PFP
Medalha de Mérito Desportivo - Contr. N.º 501.090.536

Járy
S

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, passamos a discriminar os valores suportados pela Associação Recreativa e Desportiva Vilamaiorense, com o código 4081, na Época 2016/2017, nas rubricas abaixo indicadas e quantificadas, emitindo este documento como prova de quitação nos serviços administrativos da AF Aveiro:

Filiação do Clube

350,00 € ✓

Inscrição de Categorias

	Número de Equipas	Preço Unitário	Total
Seniores Masculinos	0	225,00 €	0,00 €
Juniores Masculinos		80,00 €	0,00 €
Juvenis	2	80,00 €	160,00 €
Iniciados	2	80,00 €	160,00 €
Infantis	3	60,00 €	180,00 €
Benjamins	2	60,00 €	120,00 €
Traquinhas	3	50,00 €	150,00 €
Seniores Femininos		80,00 €	0,00 €
Juniores Femininos		80,00 €	0,00 €

Inscrição de Jogadores

Seniores	Número Jogadores	Preço Unitário	Total
Cartão		0,00 €	0,00 €
Inscrição	0	37,50 €	0,00 €
Seguro	0	65,00 €	0,00 €
Transferência		30,00 €	0,00 €

Carnetas Jovens

	Número Jogadores	Preço Unitário	Total
Cartão	151	07,50 €	1.132,50 € ✓
Inscrição Juniores		0,00 €	0,00 €
Inscrição Juvenis	34	05,00 €	170,00 € ✓
Inscrição Iniciados	34	05,00 €	170,00 € ✓
Inscrição Infantis	31	04,00 €	124,00 € ✓
Inscrição Benjamins	27	04,00 €	108,00 € ✓
Inscrição Traquinhas	25	04,00 €	100,00 € ✓
Inscrição Petizes	3	04,00 €	12,00 € ✓
Seguro Juniores	0	40,00 €	0,00 €
Seguro Juvenis	34	20,00 €	680,00 € ✓
Seguro Iniciados	34	16,00 €	544,00 € ✓
Seguro Infantis	31	07,00 €	217,00 € ✓
Seguro Benjamins	27	07,00 €	189,00 € ✓
Seguro Traquinhas	25	07,00 €	175,00 € ✓
Seguro Petizes		07,00 €	0,00 €
Transferência	10	30,00 €	300,00 € ✓
TOTAL			5.041,50 € X

Aveiro, 22 de fevereiro de 2017

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO

O Secretário Geral

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL

DE AVEIRO

• RÁMIREZ DE SOBRINHO

UNIÃO DE FREGUESIAS

DA VILA DE AVEIRO

EP 23/03/17

A

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Orcamento para o ano de 2017

Classificação Orgânica 10 DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA

Classificação Económica 040701 INSTITUIÇÕES SEM FIMOS LUCRATIVOS
INSTITUIÇÕES SEM FIMOS LUCRATIVOS

Classificação Funcional 2.5.2.4. 03 Associativismo desportivo
PAD Medida 1_Apoio à inscrição de praticantes ou arbitragens

N.º Rubrica do Plano 2017 A 113

		Ano Corrente	2018	2019	2020	Seguintes
1	Orcamento Inicial	140.000,00	140.000,00			
2	Reforços / Amulações					
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orcamento Corrigido	140.000,00	140.000,00			
5	Encargos Assumidos (a)	70.100,90				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	69.899,10	140.000,00			
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	4.271,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	65.628,10	140.000,00			

Data: 2017/04/24 Número de lançamento no diário do orçamento: 5839

Documento n.º 2017/1666, Compromisso n.º 2017/2197PAD - MEDIDA 1 - APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ARBITRAJES/2017 - ABS. REC. E DESP. VILAMAIORENSE


Chefe de Divisão Financeira

Dra. Andreia Dias